LEI Nº. 1.855 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE
Art.37 caput: CF/88
Este documento fora afixado no mural da prefeitura Municipal de Jaciara em
06 / 11 / 2018
Permanecerá até
05/12/2018
Responsável: Aly Nepomuceno

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIO DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR O CASCALHAMENTO NA ESTRADA QUE DA ACESSO PARA A FAZENDA AGUA GRANDE DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO SCARTON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de sua atribuições legais, Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para a realização de cascalhamento da estrada que dá acesso a propriedade particular do SR. JOÃO SACARTON;

Art. 2º. Será autorizado o uso dos seguintes bem móveis, nos seguintes termos:
a) 01 Caminhão Basculantes;
b) 01 Pá Carregadeira;

§ ÚNICO. Ficará a encargo do Autorizado, o senhor JOÃO SCARTON, o abastecimento dos veículos e aquisição do cascalho para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, com a finalidade cascalhamento da estrada.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverão os veículos serem restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

RECEBIDO EM
Data 23/11/18
Assinatura

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal 2017 a 2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 46 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta casa de Leis, PROJETO DE LEI N° 46 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 O QUAL DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIO PARA REALIZAR O CASCALHAMENTO NA ESTRADA QUE DA ACESSO PARA A FAZENDA AGUA GRANDE DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO SCARTON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A pretendida autorização se faz necessária, uma vez que com o início das chuvas , a propriedade sofreu danos em seu acesso, ficando impedido de escoar a produção local.

Com ações semelhantes, pretendemos impedir, ou minimizar, os efeitos no Município da baixa atividade econômica no País. A ideia é criar um ambiente favorável para o aumento da atividade empresarial por meio do incremento à expansão da matriz produtiva local e, principalmente, a ampliação de emprego.

Assim sendo, resta-nos solicitar os bons préstimos de vossa Excelência e demais Edis, no sentido de que, após as necessárias apreciações, possam transformar em lei, o projeto, nos termos das normas legais e procedimentos atinentes à matéria em comento.

É a justificativa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CLÓVES PEREIRA DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACIARA – MT.

PROJETO DE LEI N° 46 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIO DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR O CASCALHAMENTO NA ESTRADA QUE DA ACESSO PARA A FAZENDA AGUA GRANDE DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO SCARTON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de sua atribuições legais, Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para a realização de cascalhamento da estrada que dá acesso a propriedade particular do SR. JOÃO SACARTON ;

Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bem móveis, nos seguintes termos:

a) 01 Caminhão Basculantes;
b) 01 Pá Carregadeira;

§ ÚNICO. Ficará a encargo do Autorizado, o senhor JOÃO SCARTON, o abastecimento dos veículos e aquisição do cascalho para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, com a finalidade cascalhamento da estrada.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverão os veículos serem restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Prefeitura Municipal de Jaciara
Sistema de Informação e Acompanhamento Processual

SIAPWEB

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **5112-01/2018** **TIPO:** PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 19/10/2018 13:51 **RESPONSÁVEL:** PROTOCOLO/PMJ **SERVIDOR(A):** NEUSA CAETANO

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIAS

INTERESSADO: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA **TELEFONE:**

NATUREZA:
OFÍCIO

ASSUNTO:
SOLICITAÇAO FAÇA UM PROJETO LEIS P/SER VOTADO P/VER.DA CAMARA MUICIPAL DE JACIARA-MT

VOLUMES:
1

PÁGINAS:
1

DOCUMENTOS: OF 671/2018

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
PMJ	PROTOCOLO	NEUSA CAETANO	19/10/2018 13:54	PMJ	JURÍDICO		Não	00/00/0000 00:00	⊞ Ver **Obs:** SEGUE PARA PROCEDIMENTO

Consulte o Andamento do processo em: http://www.jaciara.mt.gov.br/protocolo/consulta/

Gerado em: 19/10/2018 13:54 Servidor: Neusa Caetano | Setor: PROTOCOLO | Órgão: PMJ

OFICIO Nº 671/2018

De: Secretaria de Infraestrutura e Obras
Para: Departamento Jurídico

Na oportunidade venho cumprimentá-lo, aproveito ensejo para solicitar ao departamento responsável que através de suas atribuições legais faça um Projeto de Leis para ser votado pelos vereadores da Câmara Municipal de Jaciara-MT, onde seja concedido o direito de utilização dos maquinários e operadores de maquinas da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, tais como; (01) Pa Carregadeira com operador, (01) Caminhão Basculante com motorista para ser feito reestruturação em uma estrada de acesso a propriedade do senhor João Scarton portador do CPF 103.844.560-49 e RG 9013750238, na fazenda por nome de Fazenda Água Grande, situada neste município. Tendo vista a necessidade da ação no local em encascalhar 100 metros da estrada que da acesso a propriedade, pois o mesmo cedeu todo material para encascalhamento da estrada MT 457, tendo vista que os caminhões não saem carregados da jazida de cascalho solicitamos o projeto para amparar toda operação.

Certo de vosso entendimento, agradeço.

Jaciara-MT, 19 de Outubro de 2.018

JANIO ATANÁSIO DE SOUZA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Anderson Roberto Franga
Secretário de Infraestrutura